



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2022



14437732022

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001485/2022 - Interno

Data e Hora de Abertura

29/11/2022 14:51:34

INTERESSADO

MESA DIRETORA

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 050/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.820/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANDAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25



PROJETO DE LEI Nº. 50 DE 29/11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Protocolo Nº 1485/2022
Em, 29/11/2022
Responsável

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.820/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 33 e seguintes do Regimento Interno Cameral e art. 41 da Lei Orgânica Municipal, apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º Modifique-se o art. 1º, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a concessão do auxílio alimentação a todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, em efetivo exercício nas atividades do cargo.

§ 1º - Fica assegurada aos membros do Poder Legislativo Municipal a percepção do benefício de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação dos servidores e agentes políticos, sendo-lhe pago diretamente.

§ 3º - A concessão do auxílio-alimentação será feita diretamente na folha de pagamento dos servidores e dos agentes políticos, em pecúnia, e terá caráter indenizatório.

§ 4º - O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

§ 5º - Para efeito do caput deste artigo, considera-se como efetivo exercício os afastamentos legais.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25



§ 6º O valor do auxílio alimentação será reajustado no mês de dezembro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha substituí-lo”.

Art. 2º Modifique-se o art. 4º, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º – Fica fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) o valor do auxílio alimentação a ser pago na forma do art. 1º desta Lei.

§1º Considera-se para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias/mês.

§ 2º Será concedida aos servidores da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, no mês de dezembro, parcela extra no auxílio alimentação, com valor fixado por meio de Portaria”.

Art. 3º As despesas oriundas das disposições contidas nesta lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 2022.


ISAQUE MAIA ELOI

Presidente


LUCIARA FERREIRA DA SILVA

Vice-Presidente


AMAURI GOMES JANUÁRIO

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 001485/2022
REQUERENTE: ISAQUE MAIS ELOI

DESPACHO

Trata-se o presente, de processo legislativo tombado sob o número 001485/2022 que versa sobre o Projeto de Lei nº 050/2022.

Compulsando os autos, verifico que não fora juntado ao mesmo o impacto financeiro capaz de demonstrar a disponibilidade financeira e orçamentária para suportar o benefício pretendido.

Dessa forma, remeto os autos com urgência para o Setor de Contabilidade. Após, **RETORNEM-SE** os autos à esta Presidência.

Cumpra-se.

Conceição da Barra – ES, 13 de dezembro de 2022.

ISAQUE MAIA ELOI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – PROCESSO N. 1485/2022



1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro solicitado em caráter de urgência pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, através do processo n. 1485/2022, que visa a possibilidade de reajuste no valor do vale alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

- I) Quantidade de beneficiados pelo vale alimentação no Poder Legislativo do município de Conceição da Barra/ES: 47 (trinta e seis).
- II) Valor atual do vale alimentação fornecido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- III) Valor com reajuste do vale alimentação: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Dotação orçamentária utilizada:

10.00.00 - PODER LEGISLATIVO

10.01.00 - CAMARA MUNICIPAL 1

10.01.10 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0002.2.0002 – Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos

3.3.90.46.01 – Indenização Auxílio Alimentação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações da despesa com vale alimentação, assim como a projeção para os exercícios 2023 e 2024, foram utilizados os valores relativos à atividade 01.031.0002.2.0002 – Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos / 3.3.90.46.01 – Indenização Auxílio Alimentação, constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

O resultado do reajuste a ser aplicado, que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

MEMORIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESAS (valores mensais)

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 em reais (R\$)

Vale Alimentação Reajustado	R\$	800,00
Vale Alimentação vigente	R\$	450,00
Incremento de despesa (36 beneficiados)	R\$	350,00

Vale Alimentação Reajustado	R\$	800,00
Vale Alimentação vigente	R\$	0,00
Incremento de despesa (11 beneficiados)	R\$	800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 em reais (R\$)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2022	21.400,00***	4.742.918,48	0,45%
	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88) (*)	_____	_____	_____
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2023 (**)	256.800,00	5.600.000,00	4,58 %
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024 (**)	256.800,00	5.768.000,00	4,45%

(*) A despesa com fornecimento de vale alimentação, não se constitui como Despesa com Pessoal.

(**) Previsão Orçamentária considerando o Quadro de Detalhamento da Despesa constante no PLOA para o exercício 2023 e 3,00% em 2024.

(***) 11 beneficiários a R\$ 800,00; 36 beneficiários a R\$ 350,00

4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à possibilidade de reajuste no vale alimentação concedido aos servidores de Conceição da Barra no Quadro de Pessoal Legislativo. Desta forma, nota-se que:

- i) O reajuste no valor da despesa com vale alimentação, para o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os servidores do Legislativo Municipal de Conceição da Barra, resultam no incremento orçamentário/financeiro de R\$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais, até o término do exercício 2022, R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) nos exercícios 2023 e 2024;
- ii) A presente despesa não se constitui em Despesa com Pessoal;
- iii) Que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2022, conforme demonstrado;
- iv) Que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.
- v) O incremento de despesa se torna possível pelo aumento no repasse duodecimal, conforme previsto no PLOA2023.

Conceição da Barra/ES, 13 de dezembro de 2022.

LORENNA MACHADO
QUEIROZ:07425862786

Assinado de forma digital por LORENNA
MACHADO QUEIROZ:07425862786
Data: 2022.12.14 13:11:02 -0100'

Lorena M Queiroz
Analista Financeiro